PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.064/2016

EXPANDE ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser área urbana da sede do Município de Garça, a área descrita e caracterizada no roteiro abaixo:

Proprietário: Adriano Cesar Simões Baptista
Área: 3,0000 hectares
Matrícula: 28.145 do CRI local

"Inicia a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44º31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o Sítio Novo – Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35º15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35º15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho – Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47º09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior está devidamente caracterizada pela Matrícula nº 28.145 do CRI local que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º Para a implantação de loteamento o proprietário do imóvel observará as condições e diretrizes da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de julho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PL 48

MATRÍCULA 28.145 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A PROPRIEDADE AGRÍCOLA denominada SÍTIO NOVO - ÁREA B, destacada do Sítio Novo - Gleba 1, localizada no perímetro rural deste município e comarca de Garça, com a área total de 3,0000 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "inicia-se a descrição do perímetro no marco D-01, cravado na divisa com o Sítio Novo - Área A (matrícula 16.311); deste, segue com o seguinte rumo e distância: 44°31'43"NE e 206,78 metros até o marco D-02; deste, segue confrontando com o com o Sítio Novo - Área A (matrícula 16.311), com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 32,45 metros, até o marco 3, cravado na margem da Estrada Aeroporto Municipal - Garça; daí segue pela referida estrada, sentido Garça, com o seguinte rumo e distância: 35°15'SE e 89,90 metros, confrontando do outro lado com Caio Celso Nogueira de Almeida, até o marco 4, cravado na margem direita da faixa de terras do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, denominado Rodovia da Comunidade, trecho Álvaro de Carvalho - Garça; daí, deflete à direita sinuosamente pela margem da referida Rodovia da Comunidade, sentido Garça, numa distância de 197,40 metros até o marco 5, cravado na divisa de cerca com a propriedade de Maria José Lourenço e outros; segue confrontando com estes, com o seguinte rumo e distância: 47°09'NO e 196,85 metros até o marco D-01, ponto inicial da descrição do perímetro"; cadastrada no INCRA, em maior área, sob nº 621.056.001.996-0 (módulo rural 14,2727; nº módulos rurais 1,10; módulo fiscal 14,0000; nº módulos fiscais 1,2320; fmp 2,00; área total 17,2480 hectares; na Receita Federal sob NIRF nº 0.251.520-2; e, no Cadastro Ambiental Rural nº 35167050202907. PROPRIETÁRIO: EDGARD MARINO, RG. 2.797.766-3-SSP/SP, CPF. 012.710.758-49, agricultor, e sua mulher YEDA PELETEIRO MARINO, RG. 4.406.805-0-SSP/SP, CPF. 176.400.978-94, professora, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Bom Pastor, nº 42, Bairro Williams. TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido através da Transcrição nº 16.924, à fls. 181 do livro 3-P de Transcrição das Transmissões, feita em 01/08/1.969. Matrículas anteriores nºs 284, datada de 06/02/1.976 e 16.311, de 06/12/1.999. deste Registro Imobiliário. Garça, 22/01/2.016. A Substituta do Oficial, [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137446, em 05/01/2.016.

R.01 - M.28.145 - Garça, 22/01/2.016. Através de escritura pública de 09/10/2.015, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 283, páginas 211/214, retificada por escritura pública declaratória de 29/12/2.015, das mesmas notas, livro nº 285, páginas 229/230, os proprietários EDGARD MARINO e sua mulher YEDA PELETEIRO MARINO, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a ADRIANO CESAR SIMÕES BAPTISTA, RG. 22.647.148-2-SSP/SP, CPF. 213.065.668-43, advogado, casado no regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77 (Pacto Antenupcial registrado sob nº 5.776, no 1º Registro Imobiliário de Bauru/SP), com MICHELLE GIANNOTTI BAPTISTA, RG. 30.712.547-6-SSP/SP, CPF. 276.783.378-50, empresária, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Bauru/SP, à Rua Guilherme de Almeida, nº 4-65, apto. 152, Vila Universitária, o IMÓVEL, pelo preço de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), pagos da seguinte forma: R$45.000,00 no ato da escritura, em moeda corrente do país; e, R$405.000,00 através de 09 (nove) parcelas mensais, vencida a primeira em 10/11/2.015 e a última vencível em 10/07/2.016, que serão depositadas ou transferidas em conta corrente, com a "CLÁUSULA RESOLUTIVA", nos termos dos artigos 474 e 475 do CCB, observado o disposto no artigo 476 do mesmo dispositivo legal. (V.T.I./SRFB: R$62.790,70). Consta ainda do título, declaração deles vendedores, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, que não estão vinculados ao regime da Previdência Social e que não mantém funcionários na propriedade, escapando das restrições da Lei 8.212/91, de 24/07/1.991. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a CND do ITR, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A Substituta do Oficial, [illegible] e (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137446, em 05/01/2.016. Em. R$1.290,82 - Est. R$366,86 - Ap. R$189,14 - R.C. R$67,94 - T.J. R$88,59 - MP R$61,96 - Iss R$64,54 (Guia nº 15/2.016).

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Garça - SP

045716

11970-1 - AA

11970-1-040001-055000-1215

FSC MISTO Papel C108334